



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 15872/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Senado Federal - Bloco 2 – Pavimento Térreo
CEP 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 244/2024 (SF) - Requerimento (REQ) nº 06/2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício em epígrafe, pelo qual V. Exa. encaminha a este Ministério cópia do Requerimento (REQ) nº 06/2023, de autoria da Comissão de Comunicação e Direito Digital, que requer "informação referente à outorga da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2019".
2. Em atendimento ao expediente referenciado, encaminho a Nota Informativa nº 638/2024/MCOM, elaborada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica desta Pasta, que fornece informações e esclarecimentos pertinentes ao mencionado Requerimento de Informação.
3. Permaneço à disposição para os eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/05/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11514092** e o código CRC **D366D92B**.

Anexo:

- Nota Informativa nº 638/2024/MCOM (SEI 11490380).

Referência: Processo nº 53115.022053/2023-55

Documento nº 11514092



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Assessoria da Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

NOTA INFORMATIVA Nº 638/2024/MCOM

Nº do Processo: **53115.022053/2023-55**.

Documento de Referência: **Requerimento nº 6, de 2023 - CCDD (11078083)**.

Interessado: **Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD)**.

Assunto: **Informações acerca de outorga da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, 2019**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD) do Senado, por meio do Requerimento nº 6, de 2023 - CCDD (11078083), encaminhado pelo Ofício nº 244/2024 - SF (11480278), do Senhor Senador Rogério Carvalho, solicita informação referente à outorga da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 251, de 2019, conforme abaixo:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

INFORMAÇÕES

2. Mencionado PDL nº 251, de 2019, tem por objeto o Ato Administrativo que outorgou autorização à Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de São Sebastião do Passé, estado da Bahia.

3. A Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM foi autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de São Sebastião do Passé, estado da Bahia, nos termos da Portaria nº 5.850, de 1º de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 02 de março de 2016.

4. Após análise dos autos, foi expedida a Nota Técnica nº 17820/2015/SEI-MC, de 09 de outubro de 2015, que opinou “*pelo deferimento do pedido de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica*” (grifo no original). Sugeriu-se ainda o encaminhamento do processo à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

5. Por sua vez, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações exarou o Parecer nº 934/2015/SEI-MC, de 28 de outubro de 2015, por meio do qual posicionou-se “*pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento*”.

6. Ato contínuo, o Senhor Ministro de Estado das Comunicações aprovou a Portaria nº 5.850, de 1º de dezembro de 2015, que formalizou a autorização da outorga.

7. No tocante à confirmação da existência de vínculo, após consulta aos sistemas internos, informa-se que não houve a identificação de eventual registro de processo de apuração de infração ou de averiguação de denúncia, relativo à entidade Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM, que porventura tratasse de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais ou que tenha culminado ou possa vir a culminar com a aplicação de pena de revogação da autorização.

8. Ademais, é necessário esclarecer que em todos os processos de outorga é realizada uma pesquisa rigorosa com a finalidade de verificar eventual violação ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. No entanto, o assunto só fica registrado se for verificada qualquer irregularidade, o que não se observa no processo da entidade em questão.

9. Oportunamente, necessário frisar que quando este Órgão se posicionou favoravelmente à outorga, não havia óbice de qualquer natureza para o deferimento do pleito. Nesse sentido, conforme relatado, não apenas a área técnica se posicionou a favor da renovação, mas a própria Consultoria Jurídica ratificou o entendimento. Assim, o ato jurídico está revestido de todas as formalidades legais.

10. Prestadas as informações pertinentes, este Órgão se coloca à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.

CONCLUSÃO

11. Com base nessas informações, e após a apreciação do Sr. Secretário de Comunicação Social Eletrônica, se de acordo, sugere-se o envio à **Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR**.

De acordo.

(assinado eletronicamente)

TAWFIC AWWAD JÚNIOR

Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Tawfic Awwad Junior, Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização**, em 26/04/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Assessora Técnica**, em 26/04/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Assistente Técnico**, em 26/04/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas**, em 26/04/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11490380** e o código CRC **56E0AA99**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.022053/2023-55

Documento nº 11490380